



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanchez de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 18141-22.1984.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): FERNANDO ARTHUR TOLLENDAL PACHECO, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 30700-86.1998.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARIA INEZ DE CAMPOS CARDOSO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): MIPINTA TINTAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 81600-61.1999.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO LUIZ BISO, Advogado: Dr. Francelino Rogério Spósito, Agravado(s): CLODOALDO BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS - COOPERTRAG, Agravado(s): MAURÍCIO CAMPANELLI PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): OSVALDO PITARO, Agravado(s): RICARDO BRASIL MATTOS, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257000-51.1999.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. João Luís Faustini Lopes, Agravado(s): ANÍSIO CASIMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Herivelto Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192200-35.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BAVEIMA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): RUBENILDA SÁ SANTOS, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34600-72.2002.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): PAULO FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113900-74.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-45.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Agravado(s): TAIS HELENA PINHEIRO TORRES, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Fernanda Toazza Chechi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203800-39.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): LUCIANO GAMA EÇA D'ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): NAVEPAR NAVEGAÇÃO PARAGUAI PARANÁ S.A., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Agravado(s): CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Agravado(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140300-98.2004.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADILZA AZEVEDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Kattia Maria Barbosa Anesio Magalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12600-82.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILENO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-61.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SOUZA FERNANDEZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique Souza Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61000-89.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): FLÁVIO AUGUSTO ROSA BRAGA, Advogado: Dr. Marcos Fernandes Gonçalves, Agravado(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-56.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL ANTENAS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84200-26.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vivian de Freitas Marques Lima, Agravado(s): L C LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Écio da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115800-98.2005.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): LIMOEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 118700-41.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEISE JOSANA KRUMMENAUER, Advogado: Dr. Wagner Adilson Koch, Agravado(s): ELIZANDRA SCHEEREN EV, Advogado: Dr. Ademir Costa Campana, Agravado(s): ARIZONNA CALÇADOS LTDA., Agravado(s): ADRIANO SAMUEL SPOHR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-75.2005.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procuradora: Dra. Michelle Sá Rodrigues, Agravado(s): ANISIO NEVES, Advogado: Dr. Norival Luiz dos Santos, Agravado(s): OLGUIN CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156200-39.2005.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): SSV SALVADOR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 162000-72.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MORUMBI HOTEIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alexandre Augusto de Camargo, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Nair Alves Rocha, Agravado(s): A ALIANÇA COOPERATIVA DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DESMEMBRADAS, Advogado: Dr. Karen Letícia Postorelli Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179500-96.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARIA JOSÉ GOMES DE SOUSA, Advogada: Dra. Rosângela Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274100-61.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Margareth de Lena Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331900-37.2005.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Agravado(s): AFONSO JOSÉ DA CUNHA E OUTRA, Advogado: Dr. Emerson Arthur Estevam, Agravado(s): TÊXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jader Paulo Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18000-33.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ DONIZETTI LOPES, Advogado: Dr. José Luiz de Faria Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-27.2006.5.01.0341 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyer Póvoa, Agravado(s): HERMINIO FELICIANO MOREIRA, Advogada: Dra. Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175400-16.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495300-74.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): GISELE ROSADO GUTIERREZ, Advogado: Dr. João Vagner Delbin Paccola, Agravado(s): RITS - REDE DE INFORMAÇÕES PARA O TERCEIRO SETOR, Advogado: Dr. João Guilherme de Andrade Cintra, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO ESTRUTURAR, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113600-31.2007.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARIA TEREZA GUIMARÃES BERNARDES DE PAULA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 129300-77.2007.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luiz Fernando Marques da Cunha, Agravado(s): EXPRESSO LUZIENSE LTDA., Advogada: Dra. Maria Cleusa de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139200-43.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILSON ROBERTO SANTOS PINTO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192000-50.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MARIA DA CRUZ SOUSA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192300-71.2007.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA, Advogado: Dr. André Menezes Bio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205700-39.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): VANDERSON ORTIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229000-41.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO



SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCOS NOEL CARDOSO, Advogado: Dr. Ricardo Misson, Agravado(s): TRAC SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Lemos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2720600-33.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): LUIZA DA COSTA VALLES ROSSETTO, Advogada: Dra. Jane Salvador, Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. André Ricardo Lopes da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Valdirene Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5200-93.2008.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAMIR CLODOVEU CARRARA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12800-40.2008.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ADÃO RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra Lima Marques Monaco Brum, Agravado(s): CONSELHO DE MORADORES PARQUE JARDIM BEIRA MAR DE PARADA DE LUCAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19700-07.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIANA COSTA MARAJÓ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): NST SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): SELTIME SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32300-08.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEREFTÁLICOS INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): EDISON ROBERTO OLIVATO, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38900-05.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roberto Gimenes Bardela, Agravado(s): MARCELO DE ANGELO DE ALMEIDA E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58200-17.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): ELIANA MACHADO, Advogado: Dr. LUCIANA LEITE GONÇALVES, Agravado(s): RESTART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-43.2008.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELISÂNGELA VAZ FREITAS, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA DO TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 124900-27.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Agravado(s): EDNA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146800-11.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VERTEX TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-57.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEUSAMAR DA SILVA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1560-22.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): REINALDO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1914-35.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO, Agravado(s): CARLA DE CASSIA SOARES GONÇALVES, Advogado: Dr. Jovina Elisângela dos Santos Sousa, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29500-92.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Agravado(s): CLÁUDIA JORDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31200-83.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUMÉ, Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Agravado(s): MARIA MADALENA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35700-82.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): VALDIR DO VALE, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ARAUCOPAR CONSTRUTORA DE OBRAS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Maskow, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43600-24.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, Advogado: Dr. Frederico de Albuquerque Plens, Agravado(s): CELSO APARECIDO BATISTA, Advogado: Dr. Eduardo de Paula Assis, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49500-75.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEKAL METALÚRGICA KADOW LTDA., Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Agravado(s): JÚLIO ANTÔNIO CÉSAR, Advogado:



Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65100-22.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EURICO PALMEIRA FILHO, Advogado: Dr. Kauê Albuquerque Gomes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Rebouças Bressane, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79000-47.2009.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Agravado(s): DRICIA EMILIA SANTOS SOUZA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE RORAIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79800-51.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAINA BARROS CALADO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Uchôa de Almeida, Agravado(s): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bernadete Domingues Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79800-85.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Andrade Moreira, Agravado(s): JOANA SILVA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89200-71.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100300-70.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO JOSÉ VIRGILIO, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Vatarischi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117540-05.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL GOMES MARÇAL, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): D' CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Agravado(s): MARCELO FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Agravado(s): EDISON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122500-14.2009.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MARIA DA ANUNCIAÇÃO ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123800-07.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): IONE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Edilane Gomes Andrade Crescencio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 127700-70.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENIVALDO PAULO SANTIAGO, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): SMS SOLUÇÃO EM MULTI SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132200-63.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael de Lima Felcar, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LIMA, Advogado: Dr. Cesar Mauricio Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140600-72.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FESTO AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Agravado(s): LUÍS CARLOS IÓRIO, Advogado: Dr. Robson Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 147000-14.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): PATRICIA FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162900-23.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): TATIANE SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167500-73.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGNES PRISCILA BIAGIO SEVERIANO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180400-52.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY RAFAEL DA COSTA, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 183600-53.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): BRUNO DE ASSIS SILVA, Advogada: Dra. Ana Carla Alves Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202500-44.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossimi de Moraes, Agravado(s): MARISILDA CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229700-36.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO INÁCIO AMÉRICO DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249100-64.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI DE LOURDES CANDIDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr.



Francisco Carlos Leme, Agravado(s): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. João Marcos Alves Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-47.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164-07.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): VALGECI CASUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-57.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende Coutinho, Agravado(s): NOCILDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-50.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE JESUS TOMAZ, Advogada: Dra. Rosiméri Alves Trintin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-63.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 505-74.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO RAMIREZ, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 520-11.2010.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): CARLA IGNÁCIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 542-52.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): ADEMIR GUARNIERI, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 638-67.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): DAIANE COSTA DE SANTANA COELHO, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): ACMAY - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alain Alan Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729-22.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): RITA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-80.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo



Martins Miller, Agravado(s): ADRIANA CLEONICE ORIZONTINO FERRARI, Advogada: Dra. Marília Acordi Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Dr. Fernanda Fiatte Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 956-18.2010.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Veimar Barroso da Silva, Agravado(s): LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 959-03.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-98.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): CLÓVIS DA HORA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1061-40.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. José Miguel Ricca, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1232-09.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): NILDECIR AGOSTINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Fernandes de Figueiredo, Agravado(s): BSI DO BRASIL - BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-03.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANILDO SANTOS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-04.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LORRAN DA SILVA NOVAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Teixeira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1395-19.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO MESSIAS MANOEL, Advogado: Dr. Clóvis



Aparecido Maschietto, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1405-37.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1544-73.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTAIR MACHADO COURA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do(s) Agravado(s)-TELEFÔNICA. **Processo: AIRR - 1582-35.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SAINT GERARD - AASG, Advogado: Dr. Leandro Gomes do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1605-23.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL - SINDASP/MS, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Assistente Simples: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1608-43.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravante(s): RUTH PEREZ BAPTISTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1675-21.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CLARET THEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Antequera, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARAREMA, Advogada: Dra. Renata Faria Matsuda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-20.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GESSE REIS SIMÃO, Advogado: Dr. Adilson Torres da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES IMEDIATO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): UNYTERSE CONSULTORIA EM RH E GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1765-61.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1843-11.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): IVANILSON PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868-10.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PAULO CELSO TEIXEIRA DE GOUVÊA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2050-08.2010.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAPERI, Procurador: Dr. Humberto Motta da Silva, Agravado(s): VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Raymundo Balthazar, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO -PRECTOR, Advogado: Dr. Marcelo Luz Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2077-25.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INBRANDS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): CRISTIANO EULER DE MENEZES FROIS, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502-75.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravante(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2563-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSÉ GUEDES, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS, Advogado: Dr. Mário Sérgio Cavichio Unti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2568-22.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARCELO MARQUES TORRES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3783-94.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Agravado(s): FELIPE DE FARIA MONACO, Advogado: Dr. Gustavo Testa Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130900-76.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ABDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137500-16.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAN COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s):



GIDERLAN DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Agravado(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AMORIM LTDA. - INDUFAL, Advogado: Dr. Samara Maria Morais do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177600-49.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATACADÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanesco, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178400-77.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO LUCENA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1320453-14.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO LÁZARO EVANGELISTA BONFIM, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Oliveira, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-16.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-85.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229-34.2011.5.15.0162 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): ROSÂNGELA BERALDO BERGAMIN, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-45.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LAURINDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-42.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Maíra N. Veneziani da Silva, Agravado(s): LUCI MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 338-29.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): TABATA PRISCILA NANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini, Agravado(s): TEMTENCRED SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL LTDA., Advogado: Dr. Francisco Oliva da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-50.2011.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): ADAIR DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 404-98.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Borges Barjud, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-56.2011.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIEL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Agravado(s): MALHAS AGUILA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 451-51.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CÉDULA S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MIRIS ADRIANE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): ACC - AGENCIAMENTO DE CRÉDITO E CADASTRO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484-94.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Advogado: Dr. Marco Antônio Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-88.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): SANDRO BARRETO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558-63.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEDSON VIEIRA MOTA, Advogado: Dr. Mara Augusta Ferreira Cruz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-38.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Manzini, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-90.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SISTAVAC SISTEMAS HVAC-R DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ellen Cristina Gonçalves, Agravado(s): RUBENS CESAR FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-52.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONIA DE BRITO BARBOSA TAVARES, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Oliveira Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 696-91.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JONAS DABES MOREIRA DE SOUZA CAMARGO, Advogado: Dr. Jaime Barbosa Facioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-98.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): ELISANGELA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 856-69.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, Advogado: Dr. Altino de Medeiros Fleischhauer, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RODNEY VIANA SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. Regina Célia Machado Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 916-25.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): MARIA DA PENHA LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 929-24.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILSON DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogada: Dra. Juliana Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-75.2011.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): JOSENILSE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Conrado Moreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gomes Conrado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1197-31.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO CLÁUDIO VIEIRA DA PAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-27.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÍLVIO CARLOS PERIN, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1303-63.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): LUCIANO MENDES VALÉRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1305-46.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rolciney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): RAQUEL LIVIA DOURADO, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-65.2011.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): PAULO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nemias Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-59.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): ESPÓLIO de VANTUIL NUNES DE RESENDE, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333-66.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, Advogado: Dr. Frederico de Albuquerque Plens, Agravado(s): MARIA OLÍVIA DE FREITAS TRENCH ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Esber Chaddad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-97.2011.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): CINTIA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Luciana Medeiros Lambert, Agravado(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421-75.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-23.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA CAVALCANTI DE ARAÚJO BEZERRA, Advogada: Dra. Lucinete Sena, Agravado(s): F.S. VASCONCELOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1535-49.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACINASONHOS BAZAR LTDA., Advogada: Dra. Sônia Triani Alvarez, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-94.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogada: Dra. Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Agravado(s): JOÃO BATISTA MONTALDI, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1720-65.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA AUGUSTA PIMENTA DE BARROS, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1745-40.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sampaio de Figueiredo, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA BARRETO, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1758-23.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): 'SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): DIEGO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-04.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): LUÍS FERNANDO COELHO, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1792-97.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NAYRA HILLESHEIM DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Cláudia Letícia Shigeoka, Agravado(s): COSMÉTICOS E PERFUMARIA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1852-21.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIA CELESTE DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1908-53.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOANNES WILLEM MARIA ROOSDORP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1920-31.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): ROSALINE BARRETO ALMEIDA, Advogado: Dr. Bruno Novaes Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-05.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Agravado(s): WALTER DO REGO MONTEIRO SENA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-44.2011.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEFFERSON DA SILVA RAQUEL, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): BAR BARRACA CHICO DO CARANGUEJO EMPREENDIMIENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lima Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2391-43.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVONILZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 2451-19.2011.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): AUGUSTO PAZZINI MASSOTE, Advogado: Dr. Blandina Quintão Azevedo, Agravado(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Agravado(s): SPEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2567-93.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO EUGÊNIO DE ABREU, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de



Jesus, Agravado(s): VERTCO BLINDAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2583-68.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RA CATERING LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): ERIVELTO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2628-16.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DINEI ANTÔNIO PASSONE, Advogado: Dr. Marco Antônio Curi, Agravado(s): IBOPE - MONITOR DE MEIOS PUBLICITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2811-72.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE FRIOS E LATICÍNIOS CASTELO DA BEIRA LTDA., Advogada: Dra. Ive Cristiane Silveira, Agravado(s): BRAZ SOUZA LIMA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mattos de Araújo Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2814-11.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE HERMAN MENZEL, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): NET SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3178-40.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHELTON ANDERSON MACHADO, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5132-38.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ NEU DE MORAIS ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8089-29.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Agravante(s): VITOR LUIZ GOLFETTO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7-26.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-95.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Baruch, Agravado(s): LEANDRO VINÍCIUS JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): EMFACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39-07.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): DERMILSON DOUGLAS ALENCAR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-06.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): GILMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Acioli, Agravado(s): AHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Moreira Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-63.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): GIOVANI MATTIA, Advogada: Dra. Gelci Maria Nunes Fernandes, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81-84.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS BARBOSA ZAGO FILHO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-50.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-22.2012.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ALBERTO POLLÔNIO, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juari da Cunha Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151-75.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): IZABEL CAZAROTTI PILLON, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188-26.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Agravado(s): RENATO MELLO LOPES, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-49.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 241-80.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLAUDEMIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 245-21.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio, Agravado(s): MARCOS CÉSAR ROSSONI DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337-26.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): WILLIAM DOS REIS SILVA, Advogada: Dra. Andréa Cristina dos Santos Corrado, Agravado(s): NARCISO PAULO JACINTO MANUTENÇÕES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-38.2012.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 417-58.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARINALVA MIGUEL DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 477-47.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMILSON MANOEL ELOI, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482-35.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPAMBOX INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601-83.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. João Paulo Alvim de Lima, Agravado(s): ARTILIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Débora Pavão dos Santos, Agravado(s): ESTER SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 601-27.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELY GOMES LAMBERTI MONTEIRO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-25.2012.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADALBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): POLLYDUTOS MONTAGENS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-13.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ROSELI BARBOZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Agravado(s):



SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-93.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAÍSSA MACHADO GOMES, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-08.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): RODOLFO PRADO SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 664-97.2012.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINPOSPETRO/RJ, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): AUTO POSTO DO TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Diego de Almeida Saidi Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-83.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NANCY HELOÍSA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Andrade da Silveira, Advogada: Dra. Edlânia Tôrres de Andrade da Silveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-70.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ NERI BARBOSA, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): MARVIN - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-26.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO JOSÉ RACHAN, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-22.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ALINE CELESTINO MILITZ, Advogada: Dra. Ana Paula Telles, Agravado(s): GRES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-79.2012.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA PEGO, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): ESTRELA DOURADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Maria Galego Cicchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-24.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO BENEDITO CASTRO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo de Campos, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-11.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FKX COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ALINE APARECIDA PROCÓPIO GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 901-56.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean Pierre Ribeiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOBRAL, Advogado: Dr. Antônio Lourenço Tomás Arcanjo, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS MÚLTIPLOS LTDA. - MULTISERVCOOPER, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SOBRAL LTDA. - COOPERTRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-60.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINICIUS DUARTE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 933-61.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JEDERSON MARIANO, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941-04.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Jefferson de Paula Viana Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): SERVAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955-42.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDECIR FERNANDO MATIAS, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira da Silva, Agravado(s): PANIFÍCIO E CONFEITARIA BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-91.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Fernanda Mesquita Goulart, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): JOÃO BATISTA BASTOS FILHO, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-13.2012.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Petronio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): VALDECI DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Edimar Alves de Amorim Filho, Agravado(s): ALTERNATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-54.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): ELTON DAMASCENO RODRIGUES LOPES, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-70.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): MARIA DO CARMO GALELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio



Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1064-82.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANIEL ALONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Jacob Shimizu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-98.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1109-09.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-18.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): TATIANA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Novaes de Andrade, Agravado(s): FAMUC FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Agravado(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE CONTAGEM; e II - não conhecer do recurso de revista em recurso de revista da FAMUC FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, por incabível. **Processo: AIRR - 1172-49.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): WILKSON SABINO VITAL DA SILVA, Advogada: Dra. Karina Vasconcelos Martins de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Dr. Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA. - CAEL, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-33.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): ISABEL CRISTINA GONÇALVES MARANGONI, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1181-74.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ROBINSON MARQUES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-14.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CESAR ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): PHOBUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA., Advogada: Dra. Simone Pinheiro Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-23.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): JULIETA MARIA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-08.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravado(s): JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Sônia Leite Fernandes Vilasboa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-28.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA ISOGAMA LTDA., Advogado: Dr. Odemyr Soraia Dill Pozo, Agravado(s): OZEIAS VALDENIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-59.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): IVONIR PAULO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Auréa Regina Pedrozo da Silva, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1225-90.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JÉSSICA BARBOSA COSTA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CREDENCE CLUBE BENEFICENTE E ASSISTENCIAL, Advogado: Dr. Francis Lummertz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1235-39.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1235-77.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FABIO MARTINS LUPINACCI, Advogado: Dr. Sandro Ribeiro Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1283-33.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CACAPAVA, Procurador: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE TOLEDO, Advogado: Dr. Elenice Aparecida de Paula Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1299-47.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): MANOEL FIDELIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Caroline Santos de Viera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310-29.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JUVERSI FERRARESI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-70.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Procurador: Dr. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): JOSOÉVERTON RAMOS LOPES, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-02.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SUELI DE FÁTIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336-17.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Agravado(s): VANESSA DA COSTA FIRMINO, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-42.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUFRAMA - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): PAULO BARROS RODRIGUES, Advogado: Dr. Clinger Belém Pereira, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365-85.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CAROLINA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-59.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGNALDO LUIZ SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Alysso Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1454-21.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): TALYSSON ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Elza Marinho de Melo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-24.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-41.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Agravado(s): LOURENO LAGE CABRAL, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-75.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): JULIANO VARGAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Vargas Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-96.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANDIO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRÊS RIOS, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini,



Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON SAINT GEORGES, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA OPHELIA, Advogado: Dr. Lúcio Agnaldo Niero, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO D. EVELINA SANTUCCI GRAGNANI, Advogada: Dra. Zaira Alves Cabral, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGO DI LUGANO, Advogado: Dr. Flávia Regina Maiolini Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-42.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILMAR JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIKA BLINDAGENS LTDA., Advogado: Dr. Otto Streiner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587-34.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): PATRÍCIO DO CARMO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595-10.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITAPERUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Maiara Leher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1636-29.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): AIRTON LIMA DE LEMOS, Advogado: Dr. Luiz Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1639-21.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644-30.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): IVANDETE NASCIMENTO SOUZA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-72.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SÉRGIO RANALLI, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1679-80.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PRISCILA DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1712-82.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ONILDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1737-53.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SÔNIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Hércules Ribeiro de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUAREÍ, Advogado: Dr. Wagner Fernando da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1739-51.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DOMINGUES TAIRA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743-71.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Agravado(s): WALMIR KIYOSHI SUDA, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1744-23.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIO JOSÉ FERREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Procurador: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1788-76.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIAS LOURIVAL ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Renato de Assis, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA., Advogado: Dr. Caroline Beatriz Camargo, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Agravado(s): OI BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1816-50.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBIA MAYRA DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1821-72.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-84.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Agravado(s): EDSON DONAIRE, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1922-80.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Agravado(s): JAKQUIS DOUGLAS SIMÕES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Betcel



Vasconcelos, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925-24.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): RUBENS CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2024-64.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): CLARICE IRENE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2044-60.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO ARTHUR CARRIJO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Affonso Martins, Agravado(s): FERNANDEZ MERA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2116-30.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WESLEI DA COSTA, Advogado: Dr. Anderson Abreu de Freitas, Advogado: Dr. Jorge Batista, Agravado(s): TOPEL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2152-62.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2166-52.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGDA RIGATTO, Advogado: Dr. Cláudia Filadoro Feiteiro, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2187-10.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RECREIO SÃO LOURENÇO, Advogado: Dr. Flávio Perboni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-54.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2265-42.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): RODRIGO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Agravado(s): RA SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA., Advogado: Dr. Odival José Tonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2291-26.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO PRESIDENTE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antônio Paula de Almada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2445-48.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): FERNANDO PEDROSO ROCHA, Advogado: Dr. Rosana Ramos Polski, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2470-03.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Advogado: Dr. Cláudio Pedrosa Assumpção, Agravado(s): RENATA AMARAL CAMPOS, Advogado: Dr. Simone Maria de Souza, Agravado(s): ECOBRÁS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2484-62.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Enrique de Goeye Neto, Agravado(s): ALESSANDRO COELHO RAMOS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2489-58.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIA SIMÕES CARNEIRO CARVALHO, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2549-15.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABINA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2604-89.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE LUCCA TANCREDI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2796-39.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGEU NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): POSTO TELEFÉRICO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Pereira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3060-24.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DE FRANÇA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3098-36.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARLUCI COSTA DE CARVALHO GAMBOGI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3210-05.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): TENÓRIO DOS ANJOS NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8931-14.2012.5.12.0001 da 12a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Dr. Carlos Valério de Assis, Agravado(s): RAMON MONTEIRO MACEDO DOS PASSOS, Advogada: Dra. Glauce Vistochi Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10052-11.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SOLANGE SARAIVA MERCIO, Advogada: Dra. Denise Goulart Levandovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20097-21.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLADSTON ROCHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Luiza Cardoso Coelho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Agravado(s): GOMES DE AZEVEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42200-42.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARYNA DE FÁTIMA BRAGA PAIVA, Advogado: Dr. Nildeval Chianca Rodrigues Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO) para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 42500-36.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): NATAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118300-87.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Agravado(s): FABRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-67.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALACE REIS DE JESUS, Advogado: Dr. Larcegio Mattos, Agravado(s): LAMINAÇÃO DE COBRE E ALUMÍNIO S.A. - LCA, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133300-31.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARABIRA AVES LTDA. - GUARAVES, Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Agravado(s): ERIVAN RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149100-77.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCIONE COUTINHO E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPIRITO SANTO - (OGMO)/ES, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-88.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE MOURA GOIABEIRA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): PRO-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin,



Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8-31.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, Procurador: Dr. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): THIAGO BEZERRA DA SILVA, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-12.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): CARLOS FERNANDO KUNRATH, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA EM PORTO ALEGRE - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 52-59.2013.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): KAGIANA LIMA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-57.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DOUGLAS MATOS CHAGAS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57-81.2013.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pinheiro Goiana Filho, Agravado(s): CRISTIANE PESSOA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Francisco Eimar Carlos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-52.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGENE PAESE, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): MANA DO BRASIL RESTAURANTE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-52.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): ROSEMARY FERNANDES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Waldir Gonçalves Barros Júnior, Agravado(s): APTA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-49.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-62.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): OSMAR DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70-16.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON MATIAS GOMES, Advogada: Dra. Márcia Érica Souza Lima de Mello, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Bruno Boueri Ticle, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



instrumento. **Processo: AIRR - 77-37.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): GIUVANEIDE DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-93.2013.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Advogada: Dra. Cíntia Antunes de Almeida da Silva, Agravado(s): MARIA CAROLINA DE BARCELOS, Advogado: Dr. José Francisco do Prado Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - APMI, Advogado: Dr. Ailson Jesus Levatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-59.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-91.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): EDVALDO SILVA PENHA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Almeida Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-32.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): MARLI DIOGO, Advogada: Dra. Mônica Maria Trevisane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-20.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): CLEUSA DOS SANTOS MACEDO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 257-29.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON BROZLAREN DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-10.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. José Cristiano Pinheiro, Agravado(s): NATAN RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Gomes Bandeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-89.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIOVANI BATISTA RAMILO, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): INVIOVÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., Advogada: Dra. Karine Klee, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-61.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 313-81.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ZENAIDE DA SILVA



LAHR, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-36.2013.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JESO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357-86.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA HELENA LEMOS DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-03.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370-35.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): GEOVANA SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410-67.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE NAZARE BELO LIRA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415-76.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Procurador: Dr. MAURO ANTÔNIO SERVILHA, Agravado(s): EDIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA RODLING, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-86.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS CÉSAR CASTANHO, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): BC2 CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria José Rossi Rays, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-70.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): JACI MARTINS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fagner Pires de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-41.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): GLEIDIMAR BATISTA ALVES, Advogado: Dr. Jovanka Baptista da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490-35.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Marlen de Oliveira Silva, Agravado(s): GILSELY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-42.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): EVANDRO SILVA AIRES, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-50.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRATA, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): FERNANDA XAVIER DE SOUSA, Advogada: Dra. Nalita Beserra Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-54.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elaine Leite de Moura, Agravado(s): MATEUS POSSARI DE JESUS, Advogado: Dr. Juarez Paulo Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598-60.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA CÉLIA MEDEIROS ALVES, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Flavio Luiz Medeiros Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631-09.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Douglas Sales Leite, Procuradora: Dra. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): ROSENI SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Machado, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-42.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA., Advogada: Dra. Kelen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): TATIANA FLORES DA FONSECA, Advogado: Dr. Jackson Di Domenico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 669-51.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA VIVIANE OLIVA DE LANA FERREIRA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 671-19.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELY DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Martins Moreira, Advogado: Dr. André Damasceno Amaral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAETANOS, Advogado: Dr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-07.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): HILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 711-70.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): BÁRBARA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Aloino Rodrigues, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 718-50.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): GABRIEL DE LOS SANTOS ESCANDIEL, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 740-92.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Advogado: Dr. Sérgio Borini, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): AGLAMIR OSORIO CORDEIRO, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 764-73.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, Agravado(s): LUZINALDO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da



Silva Alves, Agravado(s): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783-53.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Sérgio Ferreira Mendes, Agravado(s): JOCILENE CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Henrique Carli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-78.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA FAVERO, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Airton Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884-20.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): INÁCIA PEREIRA LOBATO, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-84.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): LEONARDO JACOBINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-45.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELLINGTON MUNIZ, Advogado: Dr. Hildon Oliveira Rodrigues, Agravado(s): S.A. CONSTÂNCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Anselmo Vasconcelos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 978-13.2013.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): RENATA LUZIA SALUSTRIANO FAGUNDES, Advogado: Dr. Ramon Cleber da Rocha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-05.2013.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÉSSICA PALOMA PINTO, Advogado: Dr. Antônio Mafra Sanches, Agravado(s): ARTHUR GIOVANANGELO FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Mussi Beffa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-75.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO LEONEL, Advogado: Dr. Benoar Francisco de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-71.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): THAYS SANTOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1044-98.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ERICO DE ANDRADE PEDROSA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1127-52.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALTEVIR PAIO SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Stábile, Agravado(s): SADE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Marchetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-19.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSIMERI IZABEL PEDROSO DE CASTRO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164-27.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávio Luiz Medeiros Simões, Agravado(s): JANDIRÇO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Daniel G. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1168-42.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LIVRAMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-71.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOLIMAR SILVA LUZ, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1232-71.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MANOEL DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Marco Antônio Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-57.2013.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Agravado(s): DAVID DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Karem Suelem Santana Gomes, Advogada: Dra. Maríoh Barbosa Furtado Belém, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Advogada: Dra. Jacqueline Vieira da Gama Malcher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1306-92.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): LUZINEIDE BEZERRA FARIAS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1319-72.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): RAFAELA RODRIGUES VEIGA, Advogado: Dr. Afonso Delfino Calzado, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-80.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): RAIMUNDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-10.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1875-38.2013.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Agravado(s): ISABEL CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Carvalho Pereira, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1986-27.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): WILKERSON SAROM RODRIGUES, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): WAVE TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Agravado(s): INFORMATICA RECIFE COMERCIO SERVICOS E CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Bruno Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021-40.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA JOCÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2089-64.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): POLIANA LELIS DIOGO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2147-73.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravado(s): MICHEL SALES SOARES, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2225-96.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): LUZINETE LEMOS DOS PASSOS E OUTROS, Advogado: Dr. Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Elvis Cerilo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2472-44.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MELINA LINHARES FURLANETO ZABOTI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2607-92.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): SANDRA MARA DOS SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2725-65.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2731-60.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LÚCIA LIMA DE SOUSA ALENCAR, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2753-21.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): LUÍS RITA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Geanclécio dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2927-36.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): NEUSA OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10013-88.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONECTEL - CONSTRUÇÕES E CONEXÕES TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Hérlom Carlos da Fonseca Chaves, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10049-52.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SIDNEI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10054-44.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ORFIL MORAIS BRAGA, Advogado: Dr. Thiago Lannes Lindenmeyer, Advogada: Dra. Delamar Campos Vargas, Agravado(s): LUÍS FERNANDO BASTOS CHAGAS, Advogada: Dra. Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10180-19.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravante(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10280-20.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARIA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10301-41.2013.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Advogado: Dr. Washington Luís Macêdo de Amorim, Advogado: Dr. Paulina Oliveira de Souza Dantas, Agravado(s): FERNANDA MOSSUME FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10380-30.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Júnior, Agravado(s): GAÚCHO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Melo Hordones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10448-25.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JASIEL FONSECA PINTO, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10578-37.2013.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Clarisse Souza Jau, Agravado(s): CARLOS BRAZ DOS REIS MAGNO, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10961-46.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE



MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE CARLOS OURIQUES, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11167-25.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Segato Carneiro, Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11279-31.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Camila Palmela dos Santos, Agravado(s): MARCO RODRIGO BATISTA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11571-70.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): SILVANI MAGALHÃES DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo do Prado Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16300-75.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEAN CARLO DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 24670-56.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): CLEOIDE CUSTODIO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25521-36.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): ROSÂNGELA BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27400-03.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERATINOPOLIS, Procurador: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): MYLLENA DE ARAÚJO CORRÊA, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29300-42.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves, Agravado(s): ORLANDINA DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73100-11.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Kennia Luppi



Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-03.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kamilla Jardim Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84300-19.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSILENE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123300-54.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): ADRIANA SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133000-45.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): JOSINEIDE DOS SANTOS CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134700-53.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GABRIEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Roseneide Araújo Pinheiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001468-56.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): MARIA LÚCIA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 54-20.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): NAIR CARVALHO ROCHA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67-67.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Agravado(s): RAIMUNDO LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel de Marchi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79-33.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): ZILNEIDE VOGADO DA SILVA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198-28.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): WENDER ALVES FERREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Lourival De Castro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-06.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEURA FÁTIMA BERTOL DENARDI, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10284-05.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo José da Silva, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10405-17.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEAR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DANIELA FRANÇA, Advogada: Dra. Maria Márcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10568-03.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA - TMS, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): REBECA GUEDES FREITAS BRAZ, Advogado: Dr. Alisson Santos da Silva, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26300-51.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ROSILEIDE DE VERAS MATIAS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32700-32.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDENISE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155600-69.1992.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. João Renato Banhos Cordeiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINSECE, Advogado: Dr. César Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 322400-10.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JÚLIO ALMEIDA DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 155900-25.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procuradora: Dra. Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE DE AMORIM, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 80900-53.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): SÉRGIO SERAFIM, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 144700-04.2003.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): HORACIO GILBERTO CORTINHAS NETO, Advogado: Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 120300-60.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Recorrido(s): ISMAEL SOARES ARAGÃO, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 133600-08.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LÚCIA MONTEIRO LAMARCA, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 125/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Alvarenga Fleury. **Processo: RR - 170400-64.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAÉRCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II- conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 107700-21.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER, Procurador: Dr. Ricardo José da Rocha Silva, Recorrido(s): JOAQUIM DE PAULA CURCIO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Recorrido(s): TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe



provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 323500-64.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMFIO - COMPANHIA CATARINENSE DE FIAÇÃO, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Recorrido(s): JOÃO ALTAMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Robert Lemke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64000-61.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 125000-21.2007.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ BARBOSA, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; III - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, dar provimento agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; IV - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "pensão mensal" e "valor da indenização por danos morais", por violação aos arts. 950 do CCB e 5º, V, da CF, respectivamente; V - no mérito, dar-lhe provimento parcial para: 1 - deferir ao obreiro o pagamento de pensão mensal, devida no importe de 30% do valor do último salário recebido, parcelas vencidas e vincendas, incluindo a gratificação natalina e 1/3 de férias, observando-se os aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; 2 - majorar a indenização por danos morais fixadas pelo TRT, arbitrando-a em R\$70.000,00. Juros e correção monetária na forma da Lei, observada, quanto aos danos morais, a Súmula 439/TST. Acrescer à condenação o valor de R\$50.000,00, com custas de R\$1.000,00, pela Reclamada. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 47900-90.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão ao pagamento de adicional por tempo de serviço e extinguir o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamante. **Processo: RR - 91000-96.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENOPS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Filippi Prazeres, Recorrido(s): ALFREDO JULIO DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Elaine Cristina Montezino Nogueira, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa Sampaio, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368,I/TST; no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o



reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 97700-40.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): VICTOR LOURENCO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Moreira Pinto de Almeida, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A. da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa; e II - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S.A. E MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 207100-34.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): EDSON ROBERTO THOMÉ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto à integração do RSR no salário, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 214900-15.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): NILSON CEZAR PEDRO NICOLETE, Advogado: Dr. Laércio Lemos Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva - elástico de jornada", por violação do art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas diárias. **Processo: RR - 237800-84.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FORT-ÁGUA - ROSÂNGELA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Eurídes Rodrigues de Paula, Recorrido(s): JOÃO ABOLOR DE MISQUITA, Advogado: Dr. Paulo César Furtado de Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa e indenização - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos de declaração protelatórios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 2500-02.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PATOS DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Recorrido(s): JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do



artigo 475-J do CPC e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação de tais honorários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. **Processo: RR - 13700-05.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): FRANCISCO HAMILTON NOGUEIRA LOPES FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): REQUEST INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - CREDENCIAL SINDICAL - NECESSIDADE" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 18000-17.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Yamara Viana de Figueiredo, Recorrido(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Bernardes de Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 21400-04.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Adriana Schnorr, Recorrido(s): MATHEUS SANTOS PEDUZZI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. **Processo: RR - 29400-40.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KATIA CILENE DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por violação do citado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 64600-14.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Recorrido(s): GILDA RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "descontos fiscais" e "descontos previdenciários", ambos por contrariedade à OJ 363 da SDI-1/TST, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST. **Processo: RR - 76300-83.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Giovanni Maldí de Melo, Recorrido(s): APARECIDO SAMUEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 104100-91.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AILTON LIMA SILVA, Advogada: Dra. Ana Oliveira do Espírito Santo, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art.



118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período estabilitário, sendo devidos ao empregado apenas os salários do período compreendido entre a data da dispensa e o final da estabilidade (7 meses), nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 133286-29.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Recorrido(s): AIRTON GARGHETTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Cleyton Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Raíssa Vasconcelos Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 159600-57.2009.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRIP - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): AGUINALDO DE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rafael Cruz Gouveia Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 179800-14.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, Advogada: Dra. Yara de Almeida Leão, Recorrido(s): SONIA REGINA RODRIGUES PEREIRA (ESPÓLIO), Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Ângelo Paulo Fadoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Município contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 202200-38.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS da autora. **Processo: RR - 305900-53.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSVALDIR ALVES, Advogado: Dr. Elisandra dos Santos Crispim, Recorrido(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA BRASILEIRA CARBONÍFERA ARARANGUÁ - CBCA, Advogado: Dr. Daniela de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Edy Wilson Biava Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para julgar o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 596300-93.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIDNEI MENDES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Invalidade do acordo de compensação. Compensação clássica (não banco de horas). Horas



extras. Compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "Intervalo intrajornada. Não concessão ou concessão parcial. Pagamento integral", por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST, e "Doença ocupacional. Danos morais. Valor da indenização", por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento em tais aspectos para: I) condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida dos adicionais convencionais, e reflexos legais pleiteados; II) rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 30.000,00. Os juros de mora, que incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 9-03.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gestante - estabilidade provisória", por contrariedade ao item I da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória e condenar a ré ao pagamento da indenização substitutiva referente ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até 5 (cinco) meses após o parto. Conhecer quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa na verba honorária. **Processo: RR - 619-14.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MAGDA GIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer, parcialmente, do recurso de revista apenas quanto à determinação de recolhimento de tais contribuições previdenciárias, por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o não recolhimento de tais contribuições sobre as parcelas decorrentes de contrato nulo. **Processo: RR - 916-80.2010.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): ROBERTO SANTANA MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 1029-22.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): VALDIR PORTO BICHET, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "custas processuais", por violação do art. 12 do Decreto-lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a isenção da Reclamada em relação ao recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 1080-97.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GESTAMP PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Recorrido(s): NILTON DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ETHICOMPANY ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1271-54.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.,



Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): CRISTIANA FELLOWS ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1576-19.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TALITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Belisário de Almeida, Recorrido(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): ASV COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1724-69.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WANIA MARIA DE MELLO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tem "horas extras - divisor", por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que para o cálculo das horas extras seja utilizado o divisor 150, nos termos da fundamentação; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, sempre que a jornada ultrapassar a 6ª hora, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2628-95.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVANDRO FIRMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): RELACOM - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I e II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na apreciação dos recursos ordinários das partes, observado o teor da defesa da tomadora de serviços, considerando a presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial e a existência de prova efetiva das alegações da empresa tomadora de serviços. **Processo: RR - 2739-19.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO LUIZ FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as horas extraordinárias excedentes da 6.ª diária e 36.ª semanal com reflexos a serem apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 53-06.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EWERTON AUGUSTO SILVA DIAS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288/I/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença apenas no tocante ao pagamento da complementação de aposentadoria e corolários daí decorrentes, tudo conforme consignado na parte dispositiva da referida decisão. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 55-48.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO DE LIMA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença.; **Processo: RR - 152-14.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alves Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por violação ao art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. **Processo: RR - 321-32.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ISMAEL ALEXANDRE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. João Carlos Martins Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 97, § 12º, II, do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a execução seja procedida por meio de RPV, tendo como limite o valor de 30 (trinta) salários mínimos, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 392-90.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Magda Soares Moreira Cesar Borba, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que este julgue o pedido de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, como entender de direito, a partir da premissa de que a ausência de assinatura do trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. **Processo: RR - 407-52.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO ZANATA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Procurador: Dr. Aparecido Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização pela supressão das horas extras habituais, por contrariedade à Súmula 291/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual o reclamado foi condenado ao pagamento de indenização pela supressão das horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 456-49.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Jackson Ferraz Costa, Recorrido(s): SPLASH BAR LTDA., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151 do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento, para revogar o decreto de extinção da execução fiscal, a qual, em caso de descumprimento do parcelamento administrativo, deverá ser retomada nos autos originários. **Processo: RR - 558-33.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USIMEC, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): MANOEL BATISTA FARIAS, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por contrariedade à OJ 375 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição quinquenal, assim restabelecida a r. sentença. Prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 673-26.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIO IRINEU, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que determinou a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor salário-hora. **Processo:**



RR - 687-18.2011.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): LILIANE CARVALHO SALES, Advogada: Dra. Verônica de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 708-45.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHAGABA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Filho, Recorrido(s): SILVIA REGINA SCREPANTI DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 751-23.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., Advogado: Dr. André Dutra Becker, Recorrido(s): NÁDIA ANGUINONI, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 842-02.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Recorrido(s): LEONARDO GOUVEA CRESPO, Advogada: Dra. Sheila Porto de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 852-02.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCO FELIX DE ABREU, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 879-11.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Etienne Bim Bahia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária - Dono da Obra - Contratação de Obras de Construção Civil", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Serviço Social da Indústria - SESI. Prejudicado o exame da matéria remanescente. **Processo: RR - 920-75.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): MILTON MARÇAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - motorista que acompanha abastecimento de veículo ", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, inclusive em relação aos honorários periciais. **Processo: RR - 987-26.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENTELER ESTAMPARIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel,



Recorrido(s): ELIAS RODRIGO LOPES, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao citado dispositivo, e, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC e para excluir da condenação as horas extras referentes às 7ª e 8ª hora e seus reflexos. **Processo: RR - 1073-43.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogada: Dra. Bruna Sheylla de Olivindo, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "complementação de aposentadoria", por violação do art. 202, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe, no aspecto, para restabelecer a sentença, que julgou improcedente a demanda. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Bruna Sheylla de Olivindo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcos D'Ávila Fernandes. **Processo: RR - 1088-71.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdete de Moura Fé, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Clemente, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para processar a revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar como horas extras a totalidade dos minutos que antecederam a jornada de trabalho do reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1339-85.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): ELMANS CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 1740-40.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOP/ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2032-18.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANEZA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO MERGULHANO, Advogado: Dr. Jaqueline Alves Pinto de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e seus reflexos, assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade do reclamado pelo pagamento dos honorários



periciais, restaurando a sentença, no particular. **Processo: RR - 2190-64.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANA PAULA MACHADO HUSSAIN, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Tiala Farias, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à configuração do dano moral, por violação do art. 29, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Alexandre Caputo Barreto. **Processo: RR - 2326-18.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Osmar Reis Lima Júnior, Recorrido(s): VANIA PORTO PIMENTA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária", por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e de multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99, independentemente do período contratual, já que a apuração do crédito deu-se em juízo. **Processo: RR - 2642-97.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODÍLA PAVÃO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7600-63.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Recorrido(s): LEONARDO RIBEIRO CÂNDIDO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): BTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Victor Massante Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da EMBRATEL tão somente quanto aos honorários advocatícios - credenciamento sindical - necessidade, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários, e não conhecer do recurso de revista adesivo do autor. **Processo: RR - 113000-57.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Recorrido(s): JULIANO LAZARINI GOMES, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 73-09.2012.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lins Rosa, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa em referência. **Processo: RR - 194-18.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art.



384 da CLT, por violação do citado artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, observada a abrangência da representação do Sindicato-Autor, condenar o Reclamado ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, em todos os dias em que houve labor extraordinário, relativamente às mulheres empregadas substituídas, conforme for apurado em liquidação de sentença. Defere-se o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios de 15%, nos termos da Súmula 219, III/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$20.000,00 (vinte mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 235-70.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSIAS DA SILVA CONCEIÇÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): GUNITEST FUNDAÇÕES ESPECIAIS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Catiani Dias Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças do FGTS - regularidade do recolhimento dos depósitos na conta vinculada - ônus da prova", por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 301-34.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Daniella Corrêa Eschiletti, Recorrido(s): ELISANDRO FONSECA MORAES, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 315-71.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HILMA MARIA MARCIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): SÃO PAULO CONDUTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL - NATUREZA SALARIAL DA PARCELA - INCIDÊNCIA DEVIDA", por violação do artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão dos valores relativos ao pagamento das férias usufruídas e do terço constitucional sobre elas incidente, no cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: RR - 334-51.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO ALIATTI, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 367-96.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIO GRANDE AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): ITAMAR ARAÚJO DAS NEVES, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 402-80.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da



Reclamada apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas - bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "expurgos inflacionários", por contrariedade à OJ 341 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as diferenças da multa de 40% sobre o saldo da conta do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, nos termos da OJ 341/SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 408-78.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): DANILO ANTÔNIO RAMOS, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 573-10.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Recorrido(s): NEUSA COSTA DE SOUZA BENTO, Advogada: Dra. Elisabete Gornicki Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 612-56.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): LÚCIO MARCOS DE SANTANA, Advogada: Dra. Vânia Ferreira da Silva, Recorrido(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 646-62.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): HERMÍNIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - progressão por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a referida progressão, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. **Processo: RR - 701-98.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COLOREL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Gonçalves de Freitas, Recorrido(s): MARILISE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Robson Dannus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o referido adicional seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR - 704-78.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA, Advogada: Dra. Gabriela Bolzani Antunes, Recorrido(s): HOTEL TAQUARA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 719-84.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Recorrente(s): PROTECTOR



SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): GUILHERME GRAEFF, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da primeira e da segunda reclamadas, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira ré, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 719-94.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOLARINA MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Recorrido(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para o fim de determinar o processamento do agravo de instrumento. II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a responsabilidade subsidiária do Município reclamado determinada na sentença.; **Processo: RR - 769-61.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO - SINTRAM, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Luiz Vieira de Mello. **Processo: RR - 801-24.2012.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ALÉCIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini Belinzoni, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito; e, II) julgar prejudicado o recurso de revista do Município de Novo Hamburgo. **Processo: RR - 806-62.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ANICETO LOPES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Layla Pedreira Passos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 842-21.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RESTAURANTE E CHURRASCARIA FOGO DE CARVÃO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. João Batista Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Hamilton Godinho Berger, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 852-37.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Recorrido(s): LEONARDO MENEGUZZO PINHEIRO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 863-16.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud,



Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): FRED BEZERRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos réus, quanto à inaplicabilidade das normas coletivas dos bancários, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação apenas os pleitos deferidos com base nos instrumentos coletivos dos bancários, à exceção do que dispõe o artigo 224 da CLT. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 887-32.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): FELIPE YUDI BRESSANIM ONO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 912-84.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): JONATAS CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 939-09.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Recorrido(s): CHEILA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Alves Zago Mascarenhas, Recorrido(s): SIMONE PINHO DE OLIVEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 971-54.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A. - TERGRASA E OUTRO, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Recorrido(s): DENILSON MATTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Daniele Bonfada de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1027-34.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Natália de Souza Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor do salário-hora do reclamante. **Processo: RR - 1038-22.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JADSON LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL - NATUREZA SALARIAL DA PARCELA - INCIDÊNCIA DEVIDA", por violação do artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão dos valores relativos ao pagamento das férias usufruídas e do terço constitucional sobre elas incidente, no cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: RR - 1083-65.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr.



Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Recorrido(s): DANIEL ANTÔNIO BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Vilares Landulfo, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas - bis in idem", por contrariedade à OJ 394/SBDI-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR - 1093-57.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANA FERREIRA BONFIM DOS REIS, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin Morro, Recorrido(s): PADO S.A. INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1115-36.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSVALDO COELHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Rinaldi Neto, Recorrido(s): LUCILIA MARIA DOS SANTOS DINIZ, Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1146-36.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Recorrido(s): GILMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 193 da CLT e contrariedade à Súmula 219 /TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como, os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1188-20.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VITOR HUGO GONÇALVES, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Recorrido(s): CLUBE ATLÉTICO HERMANN AICHINGER, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1188-78.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Aramis Melo Franco, Recorrido(s): SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Oliveira, Recorrido(s): DENISVALDO DA SILVA MACEDO, Advogada: Dra. Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1202-48.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrente(s): BAHIA SPECIALY S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): LOURIVAL FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Recorrido(s): L.R. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária das Reclamadas COPENER FLORESTAL LTDA. e BAHIA SPECIALY S.A. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1270-61.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROMM INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Dimaicon Cima Lima, Recorrido(s): FERNANDA DE FRAGA MIRANDA, Advogado: Dr. Varlete Fraga Caetano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1281-32.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Recorrente(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Moura Franco, Recorrido(s): PAULO CESAR DOS SANTOS VIDAL, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1293-97.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Denise de Nes, Recorrido(s): JOSÉ CÍCERO HERCULANO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Bergamaschi Botta, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1294-36.2012.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Eni Domingues, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Recorrido(s): MEURY DARLLING DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1299-93.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Recorrido(s): LINDOMAR RODRIGUES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Alves da Silva, Recorrido(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 1422-29.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): NERA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, quanto a ela julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1425-79.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado, Recorrido(s): GILVANDRO FONSECA DE SANTANA, Advogada: Dra. Kaliany Conceição Pinheiro Souza, Advogado: Dr. Ludmilla Santos Pinheiro Carneiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1462-03.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): SILVIA ROSA, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "base de cálculo da parcela sexta parte", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações FIXA, EXTRA, GERAL e GEA, em razão da expressa previsão em legislação estadual limitadora da incidência dessas parcelas na "sexta parte", consoante fundamentação. **Processo: RR - 1471-72.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): JOSÉ UNILSON SANTOS DA SILVA,



Advogada: Dra. Fernanda Cristina Thome, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso, apenas nos períodos de vigência das normas coletivas. **Processo: RR - 1475-87.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): LEONARDO RODRIGUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1528-32.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): LUZIANA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. André Vitaliano de Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1542-05.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wesley de Paula, Recorrido(s): TATIANA SABINO ALVARENGA (DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO), Procurador: Dr. Carlos Eduardo Barbosa Paz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "indenização por litigância de má-fé" e "honorários advocatícios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e contrariedade à Súmula 219-I/TST, respectivamente; II- no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios; e, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1643-05.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): DORACI FRANCO DE BRITTO FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prêmio incentivo - instituído por lei estadual de SP - natureza jurídica", por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. **Processo: RR - 1716-20.2012.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Recorrido(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - FÉRIAS USUFRUÍDAS E TERÇO CONSTITUCIONAL - NATUREZA SALARIAL DA PARCELA - INCIDÊNCIA DEVIDA", por violação do artigo 28, inciso I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão dos valores relativos ao pagamento das férias usufruídas e do terço constitucional sobre elas incidente, no cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: RR - 1780-20.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): WAGNER LUIZ CARVALHO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e



reflexos, conforme entendimento pacificado pela SDI-1/TST. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 1786-95.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): LUIZ CESA CARDOSO, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1793-92.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIRCEU DE MELO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1882-50.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): SOLANGE AMARILIA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 1922-05.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): MAGNUS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1954-43.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIO LUCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristiane Marques Rosa, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Recorrido(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 333, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à condenação subsidiária da segunda e da quarta reclamadas, e também quanto à impossibilidade da limitação dos juros de mora e quanto à abrangência da condenação.; **Processo: RR - 1985-24.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES QUEIROZ MELO, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Rodrigo Vasconcelos Compri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais", por violação ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, bem como no tocante à condenação em honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 2142-04.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Luiz Carlos Proença, Recorrido(s): CLAUDINEI GIMENES HERNANDES, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - prescrição", por contrariedade à



Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a prescrição total do pedido de diferenças do adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 2185-07.2012.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Dr. Winston Regis Valois Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDA CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Recorrido(s): R S CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2288-67.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): MARKONIEL BRAZ SILVA, Advogado: Dr. Elisabete Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2306-17.2012.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALETE, Advogado: Dr. Ralf José Schmitz, Recorrido(s): BEATRIZ WEBER, Advogado: Dr. Aline Gehrke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para observar, na cobrança do débito trabalhista da Fazenda Pública, os juros de mora de 6% ao ano, nos termos da Medida Provisória 2.180-35/2001, considerando, já a partir do dia 30/6/2009, a nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, que atrelou os juros de mora àqueles aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 2425-29.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Recorrido(s): SÉRGIO REBELLO HORTA JARDIM, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): FEMCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ESPECIALIDADES E ATIVIDADES CORRELATAS LTDA., Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, incidente sobre todo o período não prescrito do contrato de trabalho. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 2916-94.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Recorrido(s): CÍCERA MOTTA SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item II da Súmula 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela Reclamante, dispensada na forma da lei. **Processo: RR - 7608-66.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudia Marilene da Rosa, Recorrido(s): FABIANA LEHMKUHL COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10328-62.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PANAMBI, Advogado: Dr. Delcio Vieira Franke, Advogado: Dr. Susana Cristina Noschang, Recorrido(s): ANISIO PALHANO GARCIA, Advogado: Dr. Cláudio Cícero de Oliveira Motta, Recorrido(s): CONSTRUTORA CICLO LTDA., Recorrido(s): ELIZETE DE FATIMA MORAIS ROGERI, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo Reclamado - Município de Panambi - por obrigações trabalhistas contraídas pela primeira Reclamada - Construtora Ciclo LTDA.; **Processo: RR - 10765-91.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS LEANDRO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamilye Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos residuais, por



contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento dos minutos diários excedentes da jornada como extras, nos moldes da Súmula 366/TST, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10791-92.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABRICIO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 10900-06.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS GOMES DUARTE, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 10906-16.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA LÚCIA MORENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 10959-91.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO MAURILIO LINO BEZERRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 10974-63.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AREILSON DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA



TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 10976-33.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO JESUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 10991-96.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 10992-81.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): QUILDA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Advogado: Dr. Alexsandra de Lima, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Yuri Maciel Campos, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 11033-48.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANOEL ROMUALDO RODRIGUES BRASIL, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos



da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 11077-67.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO NACELIO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Indevida a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 11083-74.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICENTE FERREIRA JANUÁRIO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 45 minutos diários como extras (conforme Súmula 366/TST), com os reflexos legais devidos e postulados. **Processo: RR - 11104-50.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXSON ROBSON TORRES MIRANDA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 11172-03.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOILSON DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 11271-67.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO HAROLDO DOS SANTOS



NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR - 56600-34.2012.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Recorrido(s): ARÃO MARQUES SOUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Melo Carneiro, Recorrido(s): JNS CANAÃ CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 13-37.2013.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON JÚNIOR MACIEL, Advogado: Dr. Wilson Gomes, Recorrido(s): ONÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "danos materiais", "adicionais de insalubridade e periculosidade - pagamento não cumulatório", "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 950 do CCB, 193, § 2º, da CLT, 192 da CLT e de contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) arbitrar a indenização a título de pensão mensal, até o fim da convalescença, no percentual de 50% da última remuneração percebida pelo Obreiro; b) reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja o Reclamante intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável no período de março a agosto de 2008 (ressalva de entendimento do Relator); c) determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e d) excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 40-27.2013.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATC - ASSOCIATED TOBACCO COMPANY (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Luciano Pugliesi, Recorrido(s): KAROLINE PAULI, Advogado: Dr. Miguel Leonel da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 52-65.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIRCE TEREZINHA MARQUES FAGUNDES, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 92-74.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARINA RODRIGUES DELFINO, Advogado: Dr. Daniel Nogueira Alves, Recorrido(s): CRISLENS ÓTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Fernando de Campos Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença que, reconhecendo o direito à estabilidade, converteu a reintegração no pagamento da indenização substitutiva. **Processo: RR - 110-84.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLACY TEREZINHA



DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procuradora: Dra. Maria Candida do Amaral Kroetz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 175-24.2013.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): VILSON OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso, apenas no período de vigência da CCT. **Processo: RR - 191-62.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Recorrido(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Recorrido(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 227-96.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMILTA FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Advogada: Dra. Édina Cláudia Carneiro Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 232-72.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTINA CASINI PINTO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Recorrido(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Machado, Recorrido(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SOMAR AÉREO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SOMAR BR LOGÍSTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 300-24.2013.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRIO SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, Procurador: Dr. Leonardo Kaiala Goulart Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 310-33.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO REGINALDO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00.; **Processo: RR - 324-17.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00.; **Processo: RR - 381-38.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VAGNER PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 387-42.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO SARAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00.; **Processo: RR - 431-64.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO ADRIANO FERNANDES, Advogado: Dr. Lívia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00.; **Processo: RR - 439-09.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA CARDOSO BASSO, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a restrição de que só se justifica o pagamento de 15 minutos a título de horas extras quando o sobrelabor for superior a uma hora; b) conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 448-97.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIZABETH CEZARINA METYNOSKI, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): GVT HOLDING S.A., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Recorrido(s): WEBTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, no que tange aos dias em que houve trabalho extraordinário, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras, com os reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto na liquidação de sentença. **Processo: RR - 459-82.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "critério para a base de cálculo da cota de aprendiz", por violação aos arts. 143 e 145 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); III) no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança e determinar que a contratação de aprendizes motoristas que atuam no transporte rodoviário de passageiros se restrinja aos maiores de 21 anos, em observância à legislação pertinente, estabelecendo, ainda, a observância do percentual de 5% (cinco por cento) previsto no art. 429/CLT. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 494-24.2013.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO RNEST CONEST, Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Recorrido(s): ADEILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Recorrido(s): REFINARIA ABREU E LIMA S.A., Advogado: Dr. Isabelle Yvette Ramos Ribeiro Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 534-18.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): DIEGO SILVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 537-87.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KARLA ANDRÉA DI GIULIO CARVALHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 15 minutos, como extras, nos dias em que houve labor em regime de horas extraordinárias (artigo 384 da CLT), observados os parâmetros fixados na origem para o cálculo das demais horas extras. **Processo: RR - 783-38.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Recorrido(s): MAGDA VALENTE DA CUNHA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 810-10.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia



Regina Rodacoski, Recorrido(s): CELINA APARECIDA LAURINDO BARBOSA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 815-13.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILAMES DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Cantidio Almeida Neto, Recorrido(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o pagamento de quinze minutos por trecho, totalizando trinta minutos por dia útil laborado, e reflexos, assim restabelecida a sentença.; **Processo: RR - 866-87.2013.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogado: Dr. Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogada: Dra. Lathênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Renata Cristaldo da Silva, Recorrido(s): ALDABERTO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Ione Geralda Gontijo Borges, Advogado: Dr. José Roberto Borges Porto, Advogado: Dr. Kátia Regina Santana Nunes, Advogado: Dr. Daniella Fernanda Amaral Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 965-98.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogado: Dr. Saymon Frankllin Mazzaro, Recorrido(s): ZULEIDEMAR FERRARI VELASKO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1036-45.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): AGNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ezildo Santos Bispo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações. **Processo: RR - 1088-59.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Recorrido(s): VALERIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1122-67.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL SOARES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1268-11.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAQUELINE FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1353-16.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIAN/A SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. André Rodrigues Inacio, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1357-34.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDNA GHIZZO FRAGNANI, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1400-75.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): ADEMIR J. GRECCO MECÂNICA, Advogado: Dr. Fernando César Gallo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ, Advogado: Dr. Edson Nielsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe para restabelecer a sentença que, declarando nulas as cláusulas que obrigam o desconto em relação aos empregados não associados, julgou improcedente os pedidos formulados na petição inicial. **Processo: RR - 1469-77.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Recorrido(s): JOSEZITO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2193-75.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Recorrido(s): RUBEM CONCEIÇÃO SOARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Castro Barata Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2226-62.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS FIELDER LTDA., Advogado: Dr. Pedro Morais da Costa, Recorrido(s): VERONICE ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2862-82.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANAINA REILA DE SOUZA TORRENTO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "intervalo do art. 384 da CLT", por contrariedade à Súmula 437, I, da SBDI-1/TST e violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para acrescer à condenação o pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais e pleiteados (observada a OJ 394/SBDI-1/TST) e o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 3441-93.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDIMAR MANOEL DA SILVA JERONIMO, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Progressões Horizontais por Antiguidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade não concedidas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o período não prescrito. Valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), das quais a ECT fica isenta em razão do disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69. **Processo: RR - 3937-68.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Recorrido(s): JÉSSICA CAMILA RAMALHO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 10009-08.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Recorrido(s): NELSON VINÍCIUS MOTA DA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Espinheiro Araújo Júnior, Recorrido(s): PINHEIRO E PORTAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação.; **Processo: RR - 10031-14.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): VANDERLEI MARCELO CRIVELETTO, Advogado: Dr. Lino Schutkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 11793-69.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Recorrido(s): LEANDRO GUIMARÃES MENDES, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação direta do art. 5º, LIV e LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 24305-02.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO RODRIGO GOMES MARTINEZ, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Recorrido(s): POLICON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jucineide Almeida de Menezes, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL - AGESUL, Advogado: Dr. Paulo José Dietrich, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei 7418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a Reclamada ao pagamento de vale-transporte, conforme se apurar em liquidação de sentença, autorizando-se, desde já, o desconto de 6% (seis por cento) do salário do autor. **Processo: RR - 51300-60.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): ARTHUR WOLF OBERG, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 51500-37.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRODENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): ELIZETH TEIXEIRA BRUM, Advogada: Dra. Jamily Abib Lima Saade, Recorrido(s): PREVINA - ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Meirelles Machado, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 57000-47.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEVERSON GABRIEL DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Júlio César



Pires Cavalcanti, Recorrido(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ATLANTIS-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização - dano moral - exigência de exibição de antecedentes criminais - prática discriminatória", por violação dos artigos 1º, III e 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento de indenização a título de danos morais no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência, com custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 64900-45.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO MIGUEL VAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 86600-65.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Advogada: Dra. Deveite Alves Porto Neto, Recorrido(s): GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo José Costa Reis, Recorrido(s): PULIZIE ITALIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 89600-61.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Recorrido(s): IDEVALCI FERNENDES MIRANDA, Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97900-18.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMARCO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): ANTÔNIO ISRAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Recorrido(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Recorrido(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - dono da obra" e "honorários advocatícios", por contrariedade, respectivamente, à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1/TST e à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Samarco Mineração S.A. Prejudicado o exame das matérias remanescentes e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 106200-60.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marcela Fernando Duarte Lucas, Recorrido(s): LEONARDO LUIZ CORREA BRAGA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 114200-35.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR - 130610-72.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE AGROINDÚSTRIA SANTA MATILDE LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Nobre Neto, Recorrido(s): EDNALDO TEIXEIRA DE FREITAS DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132100-31.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO SÁ, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença, observada a OJ 394/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 64-42.2014.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Moreira, Recorrido(s): ANDRÉ ROAN BLANC MONTEIRO, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao divisor aplicável - bancário - horas extras, por contrariedade à Súmula 124, II, "a", do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extras. Conheceu do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Conheceu do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Não conheceu do recurso de revista quanto ao tema remanescente.; **Processo: RR - 12400-95.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Recorrido(s): DARCIRIO ERNESTO KOCHHANN, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 204600-58.1989.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Agravado(s): ALVARO PARDO CANHOLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): HOSPITAL CASTELO BRANCO CEMEL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 266800-58.1996.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIAM PUBLICIDADE LTDA - ME, Advogado: Dr. Valdivino Alves, Agravado(s): COMERCIAL & SERVICOS JVB LTDA, Advogada: Dra. Verusca S. Lourenço, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. Angela Aparecida Consorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94900-32.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Hermínio Back, Agravado(s): LENY TEIXEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 99000-37.2005.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): EDSON DAMIÃO SANTOS NETO, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Agravado(s): HARMONIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Lacerda D'Afonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1900-88.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BOSCHETTI, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 221200-95.2006.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BAR E LANCHES CARDOSO LTDA. - ME, Agravado(s): MARIA ALICE RODRIGUES, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 175200-22.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PRADO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12400-31.2008.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS FERNANDO VITÓRIA ALVES, Advogado: Dr. Hélio Marcos Pereira Júnior, Agravado(s): DRUGSTORE SILVA E MORENO DROGARIA LTDA., Advogado: Dr. Wendel Massoni Bonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91000-32.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): LIOSVALDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Cosmo Lira, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: Ag-AIRR - 136900-04.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Agravado(s): LUÍS ALBERTO DA COSTA RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Maria Guimarães Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20300-60.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADENEIR REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): LABORATORIOS PIERRE FABRE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): ALDECYR ANTÔNIO ZANI, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57000-39.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): RICARDO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: Ag-RR - 76900-98.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s):



ARIANE FONSECA PETROCCHI, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Stel, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81700-66.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87100-37.2009.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Agravado(s): PAULO FELIPE DAVID, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): DNA MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Dante Allevato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132700-28.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): ALEXANDRE DE AZEVEDO ALVES, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 213900-04.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 478-38.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): DOMINGOS JANUARIO ALVES, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 646-88.2010.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): JOSÉ MARIA MONTEIRO FILHO, Advogado: Dr. Caio Mário da Silveira Bruno, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 942-66.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): SÉRGIO ADRIANO MORELLIS, Advogado: Dr. Rafael Dorneles da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1003-04.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NEVES FONSECA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1054-87.2010.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MIGUEL SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1760-44.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CPR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Agravado(s):



BERNARDO MIRANDA DE LEIROS, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2072-79.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ARI INEZ GOMES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2166-58.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 627-44.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): CARMEM LÚCIA SILVA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Ilma Ferreira Araújo, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 868-17.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravante(s): VALDECI FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para, tornando sem efeito a decisão monocrática pela qual foi provido o recurso de revista do autor, devolver os autos ao Tribunal de origem, afim de que promova a intimação da Fundação Cesp do acórdão de fls. 480/483-v, declarando a nulidade de todos os atos processuais conseguintes. Prejudicado o exame dos agravos do autor e da primeira reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 967-58.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MYLENE CAROLINE GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guilherme Ataídes Jordão, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Elizio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1021-36.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNADETH MODA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Fernanda Travassos Deda, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1067-74.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NELSON GOMES, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): ENGEMAN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COM E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1206-76.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERRAMIL CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Claudionor Fernandes Souto, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S.A. - GPA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1377-24.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CARLOS HEITOR BORGES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1377-54.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): MÁRCIA VALÉRIA DE PAULA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1539-72.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NILFO APARECIDO BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1550-58.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): CLERISTON SOLON DE BARROS QUERINO, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1671-04.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): KATIA APARECIDA SILVA JUSTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2380-83.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): JOSELIA DE ANDRADE PEREIRA SEGUNDA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2393-73.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDIR BOTTAZZO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 2811-10.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEVERINO RAMOS DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. José de Oliveira Ferraz, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): CSS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 98700-06.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ANA RAFAELA FARIAS LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158300-61.2011.5.21.0003 da**



21a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): MARCO SÉRGIO BEZERRA, Advogado: Dr. Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 279-37.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Marco Antônio Bacocina Galvão, Agravado(s): EDSON JOSÉ SERAFIM, Advogado: Dr. Dinamar Simas Seide, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 420-80.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIEGO JOSÉ DE MELO FERREIRA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 425-30.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANDREIA DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 471-04.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): NEUSA MANHAGO AIOLFI, Advogado: Dr. Renata dos Santos Carrilho, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 614-32.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Agravado(s): DANIEL ANGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 672-64.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): JOAO PAULO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): FISCALTECH TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Okubo de Andrade, Agravado(s): CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Prestes D'Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 835-49.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): NILSON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ GERVÁSIO VALETE BARROS, Agravado(s): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 870-78.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAIR JOÃO ROSTIROLLA, Advogado: Dr. Tiago Pedrollo Soliman, Agravado(s): BAVARIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 923-57.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO MIRANDA DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1116-53.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra.



Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): JOAO BONIFACIO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Bosco Castro Gomes Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1124-39.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL GONÇALENSE LTDA. - COLÉGIO SÃO GONÇALO, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): JUAREZ DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Louis Sevenier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1131-65.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): GERALDO MAJELA DE LIMA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1136-13.2012.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILSON FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Procurador: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): J M CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Luiz Anunciação Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1138-13.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CLEBER DIMARCO CREPALDI, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1174-47.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Agravado(s): NADIA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Fischer Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1219-06.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): IVOMAR DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1233-07.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): ALADIR MONTEIRO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1255-74.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): ROSANA MARIA LOURENCO, Advogado: Dr. Nivaldo José Messinger, Agravado(s): INNOVA MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1565-10.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): ROZALVO CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Belisário Campos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1584-53.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE



COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): HELVECIO LEANDRO SIMÕES BERTOLINO, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1613-36.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1652-08.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): DELTA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO E SERVIÇOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1751-51.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MAURO PIRES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1762-85.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUELI DA CUNHA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2044-56.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ELIANE MARIA MIGUEL LEITE, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): SUBLIME SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2099-83.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2311-04.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO ABREU DE FREITAS MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Erika Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3460-93.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): CAMILA PENA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges, Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 8647-95.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procuradora: Dra. Giorgia Mendes dos Santos, Agravado(s): LEONARDO CRISTIAN GALLIANI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Maria de Fátima Gama Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16-62.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Rafael Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 210-90.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CESA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): PAULO ROBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Izabel de Lima Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 464-48.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ELCINEI AGUIAR SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 497-08.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): JEFFERSON BILOUS GONÇALVES LINS, Advogado: Dr. José Orlando dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 625-80.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Agravado(s): J.C.R. LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO REGO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 627-27.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Syllas Leal Poiidoro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CONFORTI, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 787-17.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): ESTANISLAU ROBERTO PAULIK, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1259-64.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CHURRASCARIA E ADEGA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Agravado(s): TIAGO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. João Christiano Borges de Magalhães Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1330-55.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DAYANA ROCHA DE JESUS, Advogado: Dr. Andréa Lanna Cordeiro de Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2385-83.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10013-93.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Richard Harley Amaral de Souza, Agravado(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10859-34.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LICEIA MEDINA DE SOUZA PONTES E OUTROS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP



REFEICOES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11016-35.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADONAI COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Agravado(s): LAIANE CINTYA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Leandro Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25700-27.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Petrov Ferreira Baltar Filho, Agravado(s): ANDRESSA MIRANDA DIAS, Advogado: Dr. Walmírio José de Sousa, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 43400-75.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): DAIANY MENEGUETE QUARESMA, Advogado: Dr. Roque Felix Nicchio, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50500-37.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120200-53.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LOHANNA COSTA SILVA VERLY, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130525-86.2013.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CRISTIANO CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Agravado(s): SERMOTEC-SERVIÇOS DE MONTAGENS TECNICAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 296300-30.1998.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO RICARDO AMARAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO BICHARA, Advogada: Dra. Vivian Kato, Agravado(s): ADERBAL LUIZ DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Aparecido Salmen, Agravado(s): WANDA MARCELO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 316200-31.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 180900-84.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Bruno Wider, Agravado(s): GISELE BARROS DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 183500-78.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): LILIAN PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 744-92.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MACROBIOTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AMERJ, Advogado: Dr. Manoel Ferreira da Silva, Agravado(s): MARIA SUELI DA SILVA JONATIEN, Advogado: Dr. Néelson Roberto de Castro Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1070-91.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Nicolau, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2235-87.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): GERALDO LUIZ DE FARIA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 644-89.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Agravado(s): FRANCISCO EUGENIO DE AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. Flaviane Mancilha Corrá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 853-65.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): VANESSA GRACIELA FERREIRA, Advogado: Dr. ELIANE APARECIDA VALONE ESTEVES, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 977-05.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENSCON VIACAO EIRELI, Advogada: Dra. Érica Dornela Verli, Agravado(s): BRAULIO BICALHO SILVA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1042-42.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): WALTER ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1525-41.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): THIAGO LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2080-10.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON DIAS GALVÃO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-RR - 2622-82.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): ADAO SANTINO HONORATO PEDROSO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 252-81.2012.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILDO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 451-20.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador:



Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): ROGERIO DE BARROS SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Loureiro Lamberty, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 501-76.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): ANESIO WESSNER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 692-35.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA TIRIBA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 961-14.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AgR-AIRR - 962-29.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Tadeu Costa Rabelo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelina, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1270-40.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEATRIZ MOTHEs, Advogado: Dr. Paulo Renato Mothes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1695-90.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): EVANDRO XAVIER, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2113-52.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA RODRIGUES LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Antônia Maria de Sousa Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2536-88.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO BATISTA MACIANO, Advogado: Dr. Hirã Floriano Ramos, Agravado(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 104400-31.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCELO SIQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carmelo Alves Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 134700-85.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA LÚCIA DO AMARAL, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): SANTA TEREZINHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Neudsom José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 137700-69.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEM MARIA DO AMARAL - ME, Advogada: Dra. Fernanda do Amaral,



Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 158-83.2013.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): PAULO RODRIGUES ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniel Gago de Souza, Agravado(s): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 460-93.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): LOURIVAL OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1109-16.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): NICOLINA GARCIAS DE REZENDE SILVA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): NINA & JUDY ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS E LIMPEZA DE VEICULOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1232-06.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1448-06.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): ADEMIS ABREU LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 136900-57.2004.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 24400-12.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO SÉRGIO INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor e, II - não conhecer do recurso de revista interposto pela empresa. **Processo: ARR - 474000-53.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER AUGUSTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciana Claro Lopes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas



em relação ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas e desrespeitado o intervalo mínimo para repouso e alimentação, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: ARR - 106000-68.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GLÓRIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empregada. II - Conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da sétima e oitava horas diárias como extras e seus reflexos. Com isso, são improcedentes os pedidos relacionados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas devidas pela autora, no valor de R\$ 336,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, no importe de R\$ 16.800,00. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 13100-17.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO PEDRO PTILLIP DAUDT ALENCAR DE AZAMBUJA, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada TAP; II- conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG e GOL, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda. Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: ARR - 26000-54.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR - 169700-38.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTINA LOYOLA DE MACEDO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leticia Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: ARR - 276000-31.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Dr. João Paulo Pizzoccaro Collucci, Agravado(s) e Recorrido(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PRODOCTOR RX MARKETING FARMACÊUTICO LTDA., Advogada: Dra. Renata Cattini Maluf Aguirre, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada Prodoctor Rx Marketing Farmacêutico LTDA apenas quanto aos honorários advocatícios, por



contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba. **Processo: ARR - 650-24.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA CAMPOS ROSA, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravante(s) e Recorrido(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da autora e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer em relação aos tópicos que tratam das indenizações por dano material e por dano moral, respectivamente, por violação dos artigos 950 do Código Civil e 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da condenação por dano material para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por dano moral para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais), considerando o valor majorado da condenação. Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: ARR - 897-04.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAZIELI CRISTINA BADDINI MACHADO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS.- FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, exclusivamente, em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do mencionado preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, e reflexos, como se apurar em liquidação.; **Processo: ARR - 2612-80.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO JOEL TARTAS, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da KLABIN S/A apenas quanto ao tema "execução - contribuições previdenciárias - incidência de juros - momento da apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: ARR - 1122-41.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): MAUCIDES ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da QUICK LOGÍSTICA LTDA.II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 7º, XVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto, inclusive em relação à condenação ao pagamento de horas extras decorrentes do intervalo interjornada desrespeitado, com o acréscimo do adicional 50%. **Processo: ARR - 1689-79.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BREMEN VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE APARECIDA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 1784-85.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO RYUITI MIZOBUCHI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Advogado: Dr. Delton



Croce Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, integrações e incorporação dos pagamentos à folha de salários do autor, julgando-se improcedente a ação trabalhista. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 1.667,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 83.369,68. **Processo: ARR - 1909-53.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 9º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo irregular a intermediação de mão de obra havida, declarar a formação do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços (BANCO VOTORANTIM S/A), de forma que, deve a Reclamante ser enquadrada na categoria dos bancários com o deferimento de todos os direitos correspondentes, inclusive aqueles oriundos de normas coletivas, conforme estabelecido pela sentença de origem, a qual se restabelece, no tema. **Processo: ARR - 73300-71.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ATRIO PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUGLAS GONÇALVES LEMOS, Advogada: Dra. Camilla Gomes de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIX SERVIÇOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Deisi de Almeida Uliana, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada ATRIO PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 297-74.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s) e Recorrente(s): LIBERTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA. II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 477, §8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa do referido dispositivo. **Processo: ARR - 573-36.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrido(s): AUGUSTO CÉSAR CORRÊA GUERREIRO LIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobrás; II) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da PETROS, quanto ao tema "fonte de custeio e reserva matemática", por violação do art. 202, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada (Petrobrás) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela Reclamada (Petrobrás), nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR -**



1170-59.2012.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrente(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Mercúrio Frigorífico Fabril e Exportadora de Alimentos LTDA. e Outro. II) dar provimento ao agravo de instrumento de Kaiapós Fabril e Exportadora LTDA para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as multas dos arts. 475-J e 538 do CPC aplicadas. **Processo: ARR - 1417-31.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1900-57.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ENTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Dra. Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Marabá. II - conhecer do agravo de instrumento da empresa para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista interposto pela empresa por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT, por meio de lei ou convenção coletiva. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 12200-74.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VINICIUS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Fernando Ramos Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: ED-RR - 198200-28.1983.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANIBAL GIAMPIETRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão apontada, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 4500-64.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ivonete Maria Victor, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Embargado(a): ARLINDO PEREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Angela Nunes Lage, Embargado(a): JBL - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, Advogado: Dr. André Faria Duarte, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS LTDA. - CONDUTO, Advogado: Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos, Embargado(a): CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE E OUTROS, Advogado: Dr. Angela Nunes Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 191300-69.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: SIDNEY MOLON LEMES, Advogada: Dra. Margareth Valero, Embargado(a): 7º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 563100-38.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Embargado(a): JOSÉ MARIO TIEPPO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 21440-49.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Embargado(a): CELIA REGINA DE QUEIROZ LIMA, Advogada: Dra. Áurea Feliciano Pinheiro Martins, Embargado(a): CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gonsalves, Embargado(a): SIDARTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, Embargado(a): CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57100-60.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): SANDRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 64600-78.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Machado Dias, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Embargante: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA, Advogada: Dra. Dgnane Silva, Embargado(a): ARTUR FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 80000-37.2008.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NELSON ANTÔNIO CANEVAROLI, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Embargado(a): AÇÚCAR GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 121200-60.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Embargado(a): GILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, para, sanando a omissão suscitada pela reclamada, julgar extinto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, IV), o pedido de diferenças salariais decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários da CBTU, objeto do provimento do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 139700-81.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Embargado(a): TARCISIO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 77300-52.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA SALETE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargante: GRAFICA EDITORA JORNAL DO COMERCIO S A E OUTRAS, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das reclamadas e da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 132400-44.2009.5.01.0281 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RENATO EDUARDO CHAGAS GOMES, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 138900-21.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): LUÍS HENRIQUE MIRANDA CAMBRAIA, Advogado: Dr. Silvano Silva Freitas, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 159900-31.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): ROSANE RIBEIRO TAVARES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 163400-17.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): RENATO MARCOLINO DE FRANCA, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 171300-14.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RICARDO FERNANDO RIBAS, Advogada: Dra. Juliana Mendes Francisco, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, Advogada: Dra. Daniela Cristina Silva do Prado, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Embargado(a): COTALCAMP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS E ALTERNATIVOS DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Eduardo Luís Forchesatto, Embargado(a): GILSON APARECIDO GODOI, Advogada: Dra. Gisele Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar os vícios apontados, sem efeito modificativo, na forma da fundamentação. **Processo: ED-ED-ARR - 292-50.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MINERACAO CORUMBA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Dr. Márcio Diório Paixão, Embargado(a): MAURO RODRIGUES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Embargado(a): CALCINACAO CORUMBA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração de MINERAÇÃO CORUMBÁ LTDA. apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado; e II) dar provimento aos embargos de declaração de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG para atribuir efeito modificativo ao julgado, a fim de conhecer do recurso de revista da CODEMIG, por divergência jurisprudencial, e, mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da CODEMIG, como entender de direito, excluída a multa por embargos de declaração protelatórios fixada pelo egrégio. Regional. **Processo: ED-AIRR - 508-47.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ELIANA ALVES ARAGAO DE SEIXAS, Advogado: Dr. João Carlos Moreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 660-23.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Embargado(a):



ELEONORA DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Paula Theodoro, Embargado(a): SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 661-70.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): JOSUÉ PAULO MARTINS VILLARI, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 764-41.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO PAULO FINGER PIRES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme O.J. 348 da SBDI-1/TST.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1673-32.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FELICIO CAVARETTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vítor Maurício Braz Di Masi, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 4866-15.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LIANE FALCÃO FREIRE PAVÃO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 241-87.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADRIANA DE JESUS KUCEK, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 594-38.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCELO DONISETE COSTA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 704-43.2011.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): SEVENDINE - AGRO-PASTORIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 808-60.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FABIO VITORIO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Embargado(a): FRUTAS TOMITA ITIMURA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1155-82.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Embargado(a): JOAO BATISTA DOS REIS, Advogada: Dra. Marta Rosa Vianna Amiel, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



1209-54.2011.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLÁVIA DA SILVA CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Cleonil Arivaldo Leonardi Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1432-44.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIVA AMBIENTAL E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Embargante: MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, Procuradora: Dra. Márcia Regina de Souza, Embargado(a): ESPÓLIO de NILMA MARIA JORGE ALVES, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1495-89.2011.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Embargado(a): ONEIA BORGES DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1503-50.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUGUSTO EMERSON CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Advogado: Dr. José Thomaz Pinheiro Camello, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 1627-08.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Embargado(a): IZAURA ALVARENGA MINALI, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1721-72.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brum dos Santos, Embargado(a): CLÓVIS FERNANDES AMARAL, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1777-03.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO DENTE PERES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elaine R. Tchalian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1887-53.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): REJANE MARIA FERREIRA NEGRÃO PILEGI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FUNCEF para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1921-73.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AGROPECUARIA SOVIKAJUMI LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2159-77.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIÃO DIVINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SALVATORE ALAIA, Advogado: Dr. Cristiane Aparecida Regiani Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2263-15.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INACIO ALVES DE MACENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rafael Di Jorge Silva, Embargado(a): SCANIA LATIN AMERICA LTDA, Advogado: Dr. Orlando Barriquello, Embargado(a): SCANIA BANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2334-65.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): BEN HUR PRESTES, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2814-62.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira e Paula Lima, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2879-45.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARISTIDES BUENO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 5119-86.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AUTO POSTO ROLDAN LTDA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): FABIANO JOSÉ FELESMINO DUARTE, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 38900-31.2011.5.17.0111 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): ITAMAR PERES DE SOUZA, Advogado: Dr. Dorian José de Souza, Embargado(a): SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. João Pereira Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 34-27.2012.5.15.0158 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Embargado(a): MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Advogado: Dr. Roberta Nogueira Neves Mattar, Embargado(a): M.V.M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rogério Sene Pizzo, Embargado(a): MANOEL CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovanna Taisse de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 158-88.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Embargado(a): CLAUDECIR JESUS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Helena Dalle Mole, Embargado(a): AIROS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 630-75.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de



Lima, Embargado(a): SALVADOR RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Emanuel Nazareno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 713-08.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre Rodolfo Coelho Soares, Embargado(a): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): CLOVIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 770-03.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINHO, Advogado: Dr. Rômulo Bassi Saldanha, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando vício, alterar a parte dispositiva do acórdão principal, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-RR - 793-14.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Advogado: Dr. Josué José Tobias, Embargante: INTERPAR PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Perim, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando o erro material, determinar que, da parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação, inclusive quanto aos ônus de sucumbência". **Processo: ED-Ag-AIRR - 1069-11.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): ALINE SIQUEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Embargado(a): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1090-55.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Embargado(a): LUIZ AUGUSTO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1095-48.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HUGO JÚNIOR DOMINICKI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Embargado(a): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1116-34.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCIAL CRUZ PINTO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1182-54.2012.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): KARINA JUNQUEIRA DIAS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR -**



1258-81.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Embargado(a): MARIA ANDRÉA TIRBUTINO ARAÚJO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1267-79.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lair Aroni, Embargado(a): ZILDA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1295-56.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: REJANE BEATRIZ DE ABREU E SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Embargado(a): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lemke kriegler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1413-49.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO MOSCARDO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1501-13.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): MARCELO FERNANDES ALVAREZ, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1623-63.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): PRIMO FIOREZE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1707-40.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DE FATIMA SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Embargado(a): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Thiago Almeida Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1962-04.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): ADRIANA MAGALHAES, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2198-07.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GISELE FERREIRA JORGE, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 33500-49.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargante: UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): JEOVÁ MOREIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Noel Charles Tavares Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 44100-10.2012.5.21.0002**



da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): JOSÉ MILTON TIBÚRCIO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 141500-31.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FERNANDO ANTÔNIO RAMOS REINALDO, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 214-83.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDOMIRO LOPES, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 373-31.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Embargado(a): JOSEFA ETELVINA FILHA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 386-39.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): FRANCISCO SOARES SOTERO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 519-31.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Embargado(a): NEUSA MARIA GERHARDT, Advogado: Dr. Francisco José Presta, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 869-88.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Embargado(a): ELISEU BIAGGI, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2357-44.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ANTÔNIO PIO DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Ronnielio José de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma